



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.003643/2024-68

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para o desenvolvimento de projeto básico e executivo para reforma e ampliação da Unidade de Terapia Intensiva 3 (UTI 3) do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes), com fornecimento de insumos e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Quadro 1. Descrição do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para o desenvolvimento de projeto básico e executivo para reforma e ampliação da Unidade de Terapia Intensiva 3 (UTI 3) do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes).	unid	1	R\$ 106.004,92	R\$106.004,92

1.1.1. O objeto corresponde ao código 20060 do Catálogo de Serviços (CATSER).

2. DEFINIÇÕES

2.1. ÁREA DE PROJETO: área projetada em planta baixa, em metros quadrados (m²), relacionada à área de intervenção, sendo aplicada a cada tipo de projeto;

2.2. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS: compreende a contínua realização de integração entre os projetos de arquitetura e de engenharia, de modo a não existirem conflitos entre as soluções adotadas, verificar ENCARTE C;

2.3. COORDENAÇÃO DE PROJETOS: integrar e coordenar os projetos para construção de uma edificação, que inclua a elaboração simultânea dos projetos, além de garantir o cumprimento dos prazos e da compatibilização entre os projetos. Deve ser profissional habilitado profissionalmente relacionado na equipe técnica mínima, verificar ENCARTE C;

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição, verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.5. ESTUDO PRELIMINAR: conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas, verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.6. LEVANTAMENTO DE DADOS: etapa destinada à coleta das informações de referência que representa as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto a que se propõe, verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.7. LEVANTAMENTO FÍSICO EM CAMPO: consiste no levantamento físico realizado a partir de medições no local da obra e representação gráfica de seus elementos arquitetônicos e estruturais, através de desenhos técnicos como plantas, cortes, fachadas, perspectivas, memoriais e outros, conforme o caso. Este item deve ser realizado na visita inicial da CONTRATADA ao hospital, de forma a levantar todos os elementos e informações técnicas necessárias à adequada execução do contrato, verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.8. MEMORIAL DE CÁLCULO: Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados, verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.9. MEMORIAL DESCRITIVO: Documento que deve ser entregue junto com cada um dos projetos (separadamente) contendo todas as informações para o entendimento do projeto, como as premissas básicas adotadas para o seu desenvolvimento, justificativas para a solução adotada, a legislação aplicada (municipal, estadual e federal),

bem como as normas técnicas vigentes e especificações dos materiais empregados na obra (específicos de cada projeto), verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.10. ORÇAMENTO: verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.11. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA: Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento, conforme OT - IBR 001/2006, ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.12. PROJETO EXECUTIVO: conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras, conforme ENCARTE C e ENCARTE Q;

2.13. PROJETO LEGAL: etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. As autoridades competentes a que se refere esse item são: Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária local, Secretaria do Meio Ambiente, Prefeitura Municipal, entre outros. Verificar ENCARTE C e ENCARTE Q;.

2.14. Importante ressaltar que deverá ser elaborado o orçamento e seus documentos acessórios (vide item específico no Encarte C sobre orçamento), bem como a coordenação e compatibilização de projetos.

2.15. A contratação dar-se-á mediante pregão eletrônico na forma estabelecida na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

2.16. A licitação será realizada no modo de disputa **ABERTO**, nos termos do § 2º do art. 52 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO com o itemrvalo de lance de 0,5%** conforme inciso II do art. 54 da mesma Lei, mediante o regime de **EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o inciso II do Art. 43 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, conforme descrição contida neste Projeto Básico e seus Anexos.

2.17. Tendo em vista o critério de julgamento adotado, o custo estimado da contratação **não** será sigiloso, conforme art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7º, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se minudenciada no item 2. Descrição da Necessidade do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº [39022483](#)).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Conforme descrito no item 6, descrição da solução como um todo do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº [39022483](#)).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e se enquadram nos pressupostos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei n.º 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

5.1.1. O art. 4º, inciso IV do RLCE 2.0 indica a "adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet" nas contratações da Ebserh;

5.1.2. Além disso, o art. 6º, inciso XXI, alínea "a" define serviço comum de engenharia como: "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens"

5.1.2.1. Os serviços a serem licitados neste certame possuem mercado específico de negociação, sendo oferecidos e prestados habitualmente antes mesmo da demanda da Administração Pública, ou seja, existe atividade empresarial habitual que oferece objetos com características homogêneas, competitivamente, no mercado de engenharia e arquitetura. Portanto, existem especificações usuais do mercado relacionadas ao objeto desta contratação.

5.1.2.2. Tem-se ainda que as condições de desempenho e qualidade para esta contratação estão sendo apresentadas neste Termo de Referência e em seus encartes, ofertando aos licitantes, de forma objetiva, os parâmetros esperados nos serviços a serem prestados.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. O referido artigo cita que:

Art. 4º Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pela União, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, tais como na ocorrência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

I - caráter temporário do serviço;

II - incremento temporário do volume de serviços;

III - atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente; ou

IV - impossibilidade de competir no mercado concorrencial em que se insere.

*§ 1º As situações de exceção a que se referem os incisos I e II do **caput** poderão estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.*

(...)

§ 4º O Conselho de Administração ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços.

5.2.1. As atividades previstas nesta contratação são de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

5.2.1.1. A contratação se dará de forma temporária;

5.2.1.2. Trata-se de serviços de arquitetura e engenharia, exigindo dos profissionais de arquitetura e engenharia capacidade técnica para elaboração dos documentos, não existente quantitativo suficientes de profissionais no corpo técnico da Ebserh. Além disso, haveriam prejuízos na eficiência dos trabalhos técnicos na rotina dos HUF's, pois as equipes de arquitetura e engenharia se encontram absorvidas em suas atividades diárias e não possuem tempo disponível e corpo técnico de apoio, por exemplo: desenhistas, orçamentistas, especialistas em estruturas, fundações, terraplanagens, levantamentos topográficos, engenheiros eletrônicos e arquitetos de apoio), além de softwares e normas técnicas disponíveis para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO: Na presente contratação será assinado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme ENCARTE L.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

6.2.1. O Manual de Diretrizes de Sustentabilidade para projetos de Arquitetura e Engenharia para para Hospitais Universitários Federais <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao-e-normas/legislacao-e-normas-de-infraestrutura/diretrizes-de-sustentabilidade-para-projetos-de-arquitetura-e-engenharia-em-hospitais-universitarios.pdf>

6.2.2. Os Art. 27, § 2º, e Art. 31, da Lei 13.303/2016, prevê que a contratação em questão contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e hospitalares, bem como economia de água, pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;

6.2.3. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

6.2.4. As diretrizes de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstas na Instrução Normativa nº 01 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

6.2.5. A IN 02/2014 - SLTI/MP que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

6.2.6. O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal;

6.2.7. ENQUADRAMENTO (CBO) DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA : Arquiteto (a) - cód. 2141, Engenheiro (a) Civil - cód. 2142, Engenheiro (a) Mecânico (a) - cód. 2144 e Engenheiro (a) Eletricista - cód. 2143;

6.2.8. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE SOBRE PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS: Conforme Encarte B - Modelo de Declaração de Vistoria e Encarte L - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação do Serviço e Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e Cessão de Direitos Autorais;

6.2.9. DA SUBCONTRATAÇÃO: Nesta licitação será admitida a possibilidade de subcontratação, conforme Art. 78 da Lei nº 13.303/2016, apresentado no item 14 deste Termo de Referência;

6.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Nesta licitação será admitida a possibilidade de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas às condições estabelecidas no TR, item 7.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, subscrito pelos consorciados atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Será admitido o número máximo de três empresas consorciadas.
- 7.3. Em caso de participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:
- 7.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 7.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
 - 7.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 7.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de (inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 7.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 7.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
 - 7.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
 - 7.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Ebserh.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado previamente através dos telefones (71) 3646-3468 (Hupes), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, c/put](#)).
- 7.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.](#)

7.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado ou servidor designado para esse fim. Para agendar a vistoria, o licitante deve entrar em contato por e-mail (sif.hupes-ufba@ebserh.gov.br) informando data e horário pretendidos.

8.1.1. A vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, será acompanhada por servidor do Complexo HUPES, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e da 14h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente (71) 3646-3468.

8.1.2. Endereço do local dos serviços: Hospital Universitário Professor Edgard Santos, Rua Augusto Viana S/N, Canela, Salvador-BA – CEP: 40.110-060

8.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.1.4. Para a vistoria o Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail para o endereço eletrônico licitacoes.hupes@ebserh.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.6. **A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.**

8.1.7. Será necessário o preenchimento da Declaração de Vistoria, ENCARTE B, onde o licitante afirmará que vistoriou ou que não teve interesse em vistoriar, mas aceita as condições existentes neste Termo de Referência.

8.2. Ao preencher a declaração, a licitante afirma que conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Ebserh.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Após o envio da OS à Contratada, por meio de mensagem via e-mail institucional ou entrega de documento impresso, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar o recebimento. Ao final deste prazo, caso não haja confirmação do recebimento da OS por parte da Contratada, a OS será considerada como recebida;

9.2. Em seguida ao recebimento da OS pela Contratada, a mesma deverá programar com o HUF a realização das visitas técnicas. As visitas aos hospitais deverão observar:

9.2.1. A data de realização da primeira visita (de levantamento de dados) deverá ser agendada com a fiscalização em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da OS pela Contratada, e realizada em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da OS. A duração das visitas deverão estar alinhadas, ser compatíveis e adequadas aos objetivos propostos para a visita e para o desenvolvimento de todas as atividades previstas;

9.2.2. Um representante da Comissão de Fiscalização Técnica da Contratante receberá os colaboradores da Contratada, nas visitas técnicas, viabilizando o acesso às áreas de projeto para levantamento. Observar a necessidade de preenchimento da Lista de Presença (ENCARTE P);

9.2.3. O Coordenador Técnico da OS, por parte da Contratada, deverá obrigatoriamente estar presente na visita de levantamento de dados ao hospital (primeira visita) e demais visitas que sejam necessárias. A CONTRATADA, caso não seja da mesma cidade onde se localiza o hospital, deverá aproveitar a visita ao hospital para consultar a DIVISA local e o Corpo de Bombeiros e, caso necessário, a Prefeitura e Concessionárias de Serviços Públicos para verificar solicitações específicas.

9.2.4. Após a visita inicial obrigatória, demais visitas poderão ser solicitadas pela Fiscalização do Contrato, limitadas a 2 (duas) visitas, ou solicitadas pela CONTRATADA, conforme a necessidade observada devidamente justificadas, efetuando o agendamento prévio entre ambas as partes. Para levantamentos físicos, de dados e projetos de reestruturação, deverá ser observado o cronograma mínimo, conforme ENCARTE N;

9.2.5. A duração das visitas e a equipe mínima presente nestas poderão ser alteradas em comum acordo com a CONTRATANTE.

Quadro 2 - Detalhamento das visitas para execução dos serviços

#	Objetivo	Equipe mínima responsável
1ª visita	Visita aos ambientes de intervenção da OS com elaboração de documento descritivo do levantamento físico, de dados e das necessidades da área de intervenção, conforme ENCARTE D e ENCARTE V. Consultar a VISA local e o Corpo de Bombeiros e, caso necessário, a Prefeitura ou Governo local e Concessionárias de Serviços Públicos para verificar solicitações específicas.	Coordenador Técnico; Arquiteto ou engenheiro ou assistente
Demais visitas	Visitas adicionais poderão ser solicitadas pela Fiscalização do Contrato, limitadas a 2 (duas) visitas, ou solicitadas pela CONTRATADA, conforme a necessidade observada devidamente justificadas, efetuando o agendamento prévio entre ambas as partes.	Coordenador Técnico; Arquiteto ou engenheiro ou assistente

9.2.6. Além das visitas previstas, a CONTRATADA poderá utilizar outros recursos de comunicação, quando necessário;

9.2.7. Para cada visita ao hospital, a CONTRATADA deve apresentar o Relatório de Visita, conforme descrito no ENCARTE C e ENCARTE Q, além de Registro de Reunião (segundo modelo sugerido no Encarte I ou outro adotado pelo HUF) que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis. A CONTRATADA deve enviar o Relatório de Visita em formato digital à Fiscalização do contrato;

9.2.8. Os representantes da CONTRATADA devem estar identificados com por meio de crachá com o nome da empresa e vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, como sapato fechado, calça e camisa ou blusa com manga, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

9.2.9. Os serviços de elaboração do objeto desta licitação serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), em que a data de início da contagem do prazo da OS será a data de realização da primeira visita técnica.

9.2.10. Os serviços serão executados e entregues em etapas consecutivas, conforme estabelecido no Quadro 3:

Quadro 3. Descrição das etapas

Etapas	Descrição da etapa
1ª	Levantamento de Dados e Necessidades Programa de Necessidades Estudo Preliminar
2ª	Projeto Básico e/ou Projeto Legal
3ª	Projetos Executivos
4ª	Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico financeiro
5ª	Entrega física e aprovações legais

9.2.10.1. Segue detalhamento de cada etapa:

9.2.10.1.1. 1ª Etapa: Levantamento de Dados e Necessidades, Programa de Necessidades e Estudo Preliminar:

9.2.10.1.1.1. Esta etapa contempla reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE; definição e validação do Programa de Necessidades; conhecimento dos fluxos, da quantidade de usuários, das necessidades do hospital, dos equipamentos necessários para a área de intervenção e da obtenção das informações necessárias para os projetos. O Estudo Preliminar tem como finalidade a apresentação da solução proposta para atendimento das necessidades demandadas, com desenhos e maquetes eletrônicas para avaliação;

9.2.10.1.1.2. A CONTRATADA deve realizar consulta prévia na Vigilância Sanitária Local, Corpo de Bombeiros, Prefeitura ou Governo local, órgãos de proteção do patrimônio histórico e meio ambiente, concessionárias de Serviços Públicos e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando for o caso, além de verificar as solicitações específicas cumprindo todos os ritos para aprovações dos projetos;

9.2.10.1.1.3. Plano de contingenciamento: Compreende um plano que deve ser elaborado para orientar as ações de preparação e execução de obra visando minimizar os impactos no funcionamento dos ambientes. Quando necessário, prever a execução do projeto em etapas, relocação temporária das atividades realizadas na área de intervenção para outro ambiente do hospital ou a terceirização dos serviços. O plano servirá de instrumento de suporte à aprovação de projeto na Vigilância Sanitária local. Ao longo das demais etapas, o plano deverá ser atualizado e adequado à medida do amadurecimento dos projetos.

9.2.10.1.1.4. Produtos: Programa de necessidades definitivo; Relatório de visita abrangendo as condições preexistentes e necessidades do ambiente; quando previsto, entregar também o levantamento físico em campo do ambiente de intervenção; Estudo preliminar arquitetônico e de instalações prediais; Planta de fluxos de serviço, de pacientes e de funcionários, insumos, materiais e resíduos, maquetes eletrônicas, estimativa de custos paramétrica conforme Orientação Técnica IBRAOP OT - 004/2012.

9.2.10.1.2. 2ª Etapa: Projeto Básico e/ou Projeto Legal:

9.2.10.1.2.1. Esta etapa tem como finalidade a caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente. O Projeto Legal consiste em protocolar e aprovar os documentos necessários nos órgãos competentes.

9.2.10.1.2.2. Produtos do Projeto Básico de arquitetura: Desenhos, plantas, memoriais descritivos e especificações técnicas.

9.2.10.1.2.3. Produtos do Projeto Legal: Projeto analisado e aprovado pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e obtenção do alvará e das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. Buscando dar celeridade ao processo, serão aceitos a título de entrega do projeto legal, os protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a CONTRATADA se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis, conforme Termo de Garantia apresentado no ENCARTE E; Relatório Técnico de acordo com a Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011 ou a que vier substituí-la.

9.2.10.1.3. 3ª Etapa: Projeto Executivo:

9.2.10.1.3.1. Esta etapa abrange o conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

9.2.10.1.3.2. Produtos: Projeto Executivo, contendo as informações técnicas para a completa realização do empreendimento, desenhos, maquete eletrônica, especificações técnicas; memorial descritivo; memorial de cálculo; Estudo prévio de canteiro de obras; caderno de encargos; orçamento; cronograma físico-financeiro da obra; ART/CREA ou RRT/CAU dos projetos e de orçamento; compatibilização dos projetos.

9.2.10.1.3.3. 4ª Etapa: Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro:

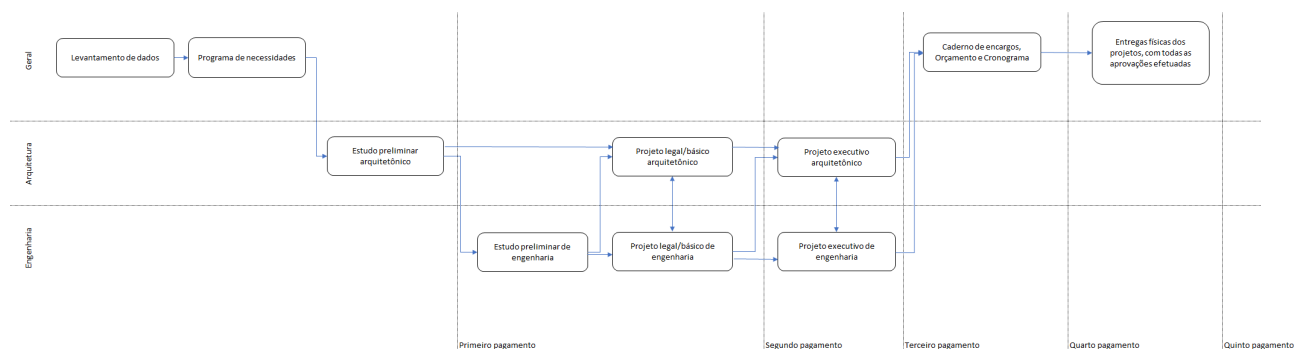
9.2.10.1.3.4. Trata-se de etapa de entrega dos documentos complementares e relacionados aos projetos de arquitetura e engenharia elaboradores, viabilizando a futura abertura de licitação para execução dos serviços projetados, conforme legislação relacionada. São exemplos de documentos técnicos desta etapa: descrição das etapas da obra, memórias de cálculo, orçamento sintético, orçamento analítico, orçamento para medição, orçamento resumo, declaração de compatibilidade dos insumos e composições com as bases de dados adotadas, composições de custos, detalhamento de taxas de BDI adotadas, curva ABC, critérios de medição, dentre outros conforme especificado durante o Encarte D deste TR.

9.2.10.1.4. 5ª Etapa: Entrega física e aprovações finais:

9.2.10.1.4.1. Entrega física assinada de duas vias de todos os documentos produzidos;

9.2.10.1.4.2. Entrega dos pareceres de aprovação de todos os documentos da OS que foram submetidos a alguma aprovação legal.

9.2.10.2. A metodologia de execução contratual, e consequentemente do desenvolvimento das citadas no item anterior, seguirá fluxo estabelecido na Figura 01:



9.3. O ENCARTE N - Cronogramas de Execução do Contrato mostra os prazos de execução cada etapa.

9.4. As revisões de produtos que apresentem aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado são ilimitadas, até ao atendimento das necessidades. Para as mudanças ao programa de necessidades já acordado, a CONTRATADA deverá efetuar no máximo uma revisão dos produtos.

9.5. Após a emissão da OS, a CONTRATADA poderá propor novo cronograma de execução das etapas, desde que o prazo final não ultrapasse os prazos máximos definidos no Encarte N. Este cronograma deverá ser apresentado à Fiscalização na reunião inicial, realizada na primeira visita, ou em até 5 (cinco) dias úteis após à realização desta reunião. A CONTRATANTE deve analisar o cronograma na reunião inicial ou em até 2 (dois) dias úteis da apresentação da proposta.

9.6. Em casos de atrasos ocasionados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve revisar o cronograma definido na reunião de alinhamento, sem ônus a ambas.

9.7. Poderá a fiscalização da Contratante requerer alteração nos documentos técnicos da OS mesmo após ter expedido a sua aprovação, ocorrendo esta situação após a conclusão da 4ª etapa e previamente à conclusão da 5ª etapa (inclusive antes da confecção e envio da documentação em meio físico. Vide item 9.2.9. deste TR). Nestes casos, as alterações não podem implicar em re-análise dos projetos por parte dos órgãos fiscalizadores, não podem trazer alteração no orçamento da futura reforma que exceda 10% do valor inicialmente orçado e somente poderão ser solicitadas uma única vez por OS, para um conjunto de um ou mais tipo de documento técnico elaborado (exemplo: pode ser feita uma solicitação de alteração que contemple modificações nos projetos de combate ao incêndio e arquitetônico, bem como no orçamento elaborados na OS). O exposto neste item pode ser utilizado somente no caso seja de alguma das seguintes situações:

9.7.1. Verificação posterior da necessidade de modificação nos documentos técnicos para atender a alguma exigência de órgão fiscalizador, situação de descumprimento de norma técnica ou situação que traga risco à utilização do local quando este for ser reformado;

9.7.2. Possibilidade de economia no custo da futura obra/reforma a realizar.

9.8. Mesmo após a finalização do contrato a CONTRATANTE terá direito a demandar uma atualização do orçamento (e documentos complementares, vide item específico do Encarte C) em seus preços unitários, se necessário e solicitado pela fiscalização do Hupes, bem como a Contratada se compromete a estar à disposição para dirimir dúvidas na futura execução da reforma, no prazo de até 3 anos contados da formalização do Termo de Recebimento Definitivo, conforme declaração a ser formalizada pela Contratada em documento, seguindo o modelo do termo de compromisso do Encarte M.

9.9. Os produtos devem ser entregues conforme estabelecido no ENCARTE C, ENCARTE Q (Checklist de Produtos) e no Quadro 4:

Quadro 4 - Formatos dos produtos a serem entregues

Etapa	OS contendo projetos de Arquitetura e Engenharia, OS contendo somente projetos de Engenharia, OS contendo levantamentos gerais da edificação ou OS somente para orçamento avulso (verificar quais etapas e documentos são aplicáveis a cada tipo de OS)	Formato de entrega
1ª - Levantamento de Dados e Necessidades, Programa de	Programa de Necessidades definitivo	1 (um) arquivo digital em formato .xls e .pdf
	Relatório das visitas realizadas, contendo os resultados e medições dos ensaios realizados	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.

Etapa	OS contendo projetos de Arquitetura e Engenharia, OS contendo somente projetos de Engenharia, OS contendo levantamentos gerais da edificação ou OS somente para orçamento avulso (verificar quais etapas e documentos são aplicáveis a cada tipo de OS)	Formato de entrega
Necessidades e Estudo Preliminar	e levantamentos realizados, inclusive com entrega de ART dos ensaios (no que couber)	
	Levantamento Físico em Campo	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado e, se necessário, em .ifc e .dwg.
	Estudo Preliminar	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
	Maquete eletrônica (válido para projetos de arquitetura)	1 (um) arquivo digital em formato editável e 3 (três) imagens em formato .jpg de resolução 300 dpi e tamanho 3840x2160 pixel.
	Planta de fluxos de serviço, de pacientes e de funcionários, insumos, materiais e resíduos	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
2ª - Projeto Básico e/ou Projeto Legal	Desenhos de projeto básico	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
	Memoriais descritivos	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Especificações técnicas	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU dos projetos	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura (digitalizado ou assinado eletronicamente).
	Protocolos do projeto legal	Até 12 (doze) cópias de documentos de acordo com a necessidade dos órgãos competentes, impressas e assinadas
3ª - Projeto Executivo	Desenhos de projeto executivo	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
	Maquete eletrônica (válido para projetos de arquitetura)	1 (um) arquivo digital em formato editável e 3 (três) imagens em formato .jpg de resolução 300 dpi e tamanho 3840x2160 pixel.
	Especificações técnicas e Memorial descritivo (1 para instalações e 1 para arquitetura)	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinado.

Etapa	OS contendo projetos de Arquitetura e Engenharia, OS contendo somente projetos de Engenharia, OS contendo levantamentos gerais da edificação ou OS somente para orçamento avulso (verificar quais etapas e documentos são aplicáveis a cada tipo de OS)	Formato de entrega
	Relação de quantitativos e Memorial de cálculo	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinado.
	Desenhos de projetos compatibilizados dos e declaração de compatibilização	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU dos projetos	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura (digitalizado ou assinado eletronicamente).
	Caderno de Encargos	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
4ª Etapa - Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	Orçamento e documentos complementares	1 (um) ou mais arquivos digitais consolidando todos os documentos em formato .xls e .pdf assinado.
	Cronograma físico-financeiro da obra	1 (um) arquivo digital em formato .xls e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura (digitalizado ou assinado eletronicamente).
5ª Etapa: Entrega física e aprovações finais	Entrega dos pareceres de aprovação de todos os documentos da OS que foram submetidos a alguma aprovação legal.	1 (uma) cópia impressa de todos os documentos aprovados em órgãos fiscalizadores e seus respectivos pareceres, contendo as assinaturas dos responsáveis técnicos e dos responsáveis dos órgãos fiscalizadores

9.10. Caso algum produto desta contratação não esteja relacionado no Quadro logo acima, o seu formato de entrega será acordado entre as partes, sempre existindo a entrega de documento em versão digital, compatível com os softwares indicados pela Contratante

10. **DA PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

10.1. Os produtos devem:

10.1.1. Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e demais normativas relacionadas e a Resolução - RDC/Anvisa nº 50 de 2002, ou a que vier substituí-la;

10.1.2. Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;

10.1.3. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar obra.

10.2. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito e ainda:

10.2.1. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário;

10.2.2. Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas, etc) deverão ser elaborados seguindo as extensões de arquivos apresentadas no Quadro 04, compatíveis com softwares como AutoCad, visualizadores de imagens, leitores de pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

10.2.3. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso, conforme a nomenclatura abaixo:

10.2.3.1. Deverá ser adotado o seguinte formato geral para a numeração das plantas: HUPES-UT13-EEE-etapa-XX-RVV.ext. Onde:

10.2.3.1.1. **EEE:** Especialidade de projeto/serviço por SIGLA, obtida pela combinação de três letras, conforme estipulado no Quadro 5.

10.2.3.1.2. **Etapa:** estudo preliminar (EP); projeto legal (PL), projeto básico de Arquitetura (PB); projeto executivo (PE)

10.2.3.1.3. **XX:** Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...);

10.2.3.1.4. **RVV:** Identificador do número da revisão do arquivo. (Exemplo: R01, R02, R03...);

10.2.3.1.5. **ext:** Extensão do Arquivo.

10.3.

Quadro 5 - Siglas para cada tipo de projeto

PROJETO/SERVIÇO	
INC	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP)
PDA	Projeto de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
URB	Projeto de urbanismo
PCV	Projeto de comunicação visual interna e externa
ARQ	Projeto de arquitetura
FUN	Projeto de fundação
EST	Projeto estrutural
HID	Projeto de instalações hidráulicas
ESG	Projeto de instalações sanitárias
PLU	Projeto de instalações de águas pluviais
ELE	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
SON	Projeto de sonorização
TEL	Projeto de instalações de telecomunicações e cabeamento estruturado
SIE	Projeto de sinalização de enfermagem
FVP	Projetos de instalações de vapor e água quente
FGC	Projeto de instalações prediais de gás combustível
GMV	Projeto de gases medicinais e vácuo
CLI	Projetos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
ACU	Projeto de condicionamento acústico
MDP	Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
ILU	Projeto de instalação elétrica para iluminação externa
ORÇ	Orçamento avulso
LPG	Levantamento cadastral e planaltimétrico georreferenciado do terreno
LFA	Levantamento físico arquitetônico de edificação
ENV	Projeto de reestruturação arquitetura de envoltória - fachadas e coberturas (as built e retrofit)
LVA	Projeto de linhas de vida e ancoragem
RIP	Projeto de reestruturação das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) (as built e retrofit)

PROJETO/SERVIÇO	
REL	Projeto de reestruturação das instalações elétricas de média e baixa tensão (as built e retrofit)
RHI	Projeto de reestruturação das instalações hidráulicas (as built e retrofit)
RSA	Projeto de reestruturação das instalações sanitárias (as built e retrofit)
RAP	Projeto de reestruturação das instalações de águas pluviais (as built e retrofit)
RVQ	Projeto de reestruturação das instalações de vapor e água quente (as built e retrofit)
RGC	Projeto de reestruturação de instalações prediais de gás combustível (as built e retrofit)
RGM	Projeto de reestruturação das instalações de gases medicinais e vácuo (as built e retrofit)
RAC	Projeto de reestruturação de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) (as built e retrofit)
RFU	Projeto de recuperação/reforço estrutural de fundações (as built e retrofit)
RES	Projeto de recuperação/reforço estrutural (as built e retrofit)

10.3.0.1. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

10.3.0.2. Todas as plantas deverão conter carimbos conforme modelos apresentados no ENCARTE E.

10.3.0.3. O orçamento e cronograma físico-financeiro devem ser conforme modelos apresentados no ENCARTE F.

10.4. Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à CONTRATANTE devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU competente, conforme o caso.

10.5. A CONTRATADA deve entregar os produtos previstos nas etapas devidamente identificados, contendo: hospital, título(s) do(s) projeto(s) e data.

10.6. Em relação ao material a ser entregue:

10.6.1. O material impresso deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas.

10.6.2. As mídias digitais deverão estar na primeira caixa arquivo;

10.6.3. O número de cópias está estipulado no Quadro 04.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

11.1. Com base no item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017, a respeito do modelo de gestão do contrato e critérios de medição do mesmo se tem os seguintes pontos:

11.2. Os contratos advindos deste pregão serão geridos pelos HUF's vinculados à EBSEH, a partir de equipe de fiscalização formalmente denominada (Gestor do Contrato e Fiscal Técnico);

11.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre os Contratantes (HUF's) e a prestadora de serviços deverão ser devidamente repassados e alinhados quando da formalização do contrato, através de reunião de alinhamento entre as partes e/ou envio de contatos por e-mail institucional;

11.4. A respeito da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base nos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), tem-se que:

11.4.1. As unidades de medida dos produtos desta contratação serão área construída, área de intervenção ou área atendida, definida a partir do tipo de projeto ou outro documento técnico a contratar;

11.4.2. A produtividade de referência estará baseada nos IMR, bem como nos prazos estipulados no item 9 ("MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO") deste Termo de Referência;

11.4.3. Sobre os indicadores mínimos de desempenho, os mesmos constam nas especificações apresentadas durante este Termo de Referência e seus encartes, em que a Contratada deverá atender aos parâmetros de padronização e de especificações técnicas a serem inseridas em cada projeto ou orçamento a elaborar, cabendo à fiscalização técnica de cada HUF o conhecimento dos elementos mínimos que devem constar nos produtos da contratação e a formalização de qualquer pendência existente, repassando à Gestão do Contrato e cobrando à Contratada a correção no que couber;

11.4.4. A medição e pagamento dos serviços contratados vinculada às entregas e será dividida em etapas, conforme estabelecido no Quadro 6.

Quadro 6 - Medição e pagamento dos serviços contratados

Etapa	Descrição da Etapa	Arquitetura com projetos complementares Projetos de reestruturação com projeto legal
1ª	Programa de Necessidades, Levantamento de Dados e Estudo Preliminar	30%
2ª	Projeto Básico e/ou Projeto Legal	20%
3ª	Projeto Executivo ou levantamento executivo	30%
4ª	Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	10%
5ª	Entrega física e aprovações legais	10%

11.5. A medição de cada entregável estará sujeita à medição do Índice de Medição de Resultado - IMR de prazo e qualidade (Quadro 7) instituído neste Termo de Referência.

11.6. O IMR tem por objetivo garantir que o entregável seja emitido e aprovado no prazo e qualidade estipulados para a contratada.

11.7. A aferição do IMR estará atrelada à entrega de todos os documentos previstos numa linha de entregável, sendo considerado como incompleto a falta de qualquer documento relativo à linha do Contrato.

Quadro 7 - IMR de prazo e qualidade.

Indicador 1	Atendimento ao prazo e qualidade do projeto
Descrição do Indicador	O indicador mensurará se o entregável indicado na Tabela de Entregas e Medições foi emitido e aprovado dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço acordada entre as partes.
	Nível I - Entrega aprovada dentro do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, ou atraso de até 5 (cinco) dias corridos, executando pagamento de 100% da linha.
	Nível II - Entrega aprovada com atraso de até 10 (dez) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 95% da linha.
	Nível III - Entrega aprovada com atraso de até 20 (vinte) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 90% da linha.
	Nível IV - Entrega aprovada com atraso de até 30 (trinta) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 85% da linha, sendo acionada a sanção contratual de advertência formal.
	Nível V - Atraso maior que 31 (trinta e um) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando sanção contratual de multa, conforme previsto neste Termo de Referência, e mantendo pagamento da linha igual ao Nível IV.
Finalidade	Avaliar prazo e qualidade do entregável

Indicador 1	Atendimento ao prazo e qualidade do projeto
Meta a cumprir	Aprovação dentro do prazo estipulado para o serviço da CONTRATADA, sem contar prazo de análise da fiscalização
Instrumento de medição	Data de entrega
Forma de acompanhamento	Cronograma acordado na OS.
Periodicidade	Conforme cronograma de entrega
Mecanismo de cálculo	Delta Prazo (DP) = Prazo de entrega aprovado (PEA) - prazo de entrega previsto para aprovação (PEP)
	Onde:
	DP = Variação de prazo medido em dias corridos
	PEP = O prazo em dias corridos estipulado somente para a produção do entregável acordado na OS, conforme Termo de Referência para a área solicitada, não contando o prazo de análise da fiscalização
Faixas de ajuste de pagamento	PEP = O prazo real em dias corridos para a produção do entregável solicitado na OS, não contando o prazo de análise da fiscalização
	SE $DP \leq 5$ - 100% do valor do entregável
	SE $6 \leq DP \leq 10$ - 95% do valor do entregável
	SE $11 \leq DP \leq 20$ - 90% do valor do entregável
	SE $21 \leq DP \leq 30$ - 85% do valor do entregável
	SE $DP \geq 31$ - Sanção contratual conforme Termo de Referência
Início da vigência	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência
Observação	

11.8. Em caso de DP maior do que 31 (trinta e um) dias corridos, a contratada será penalizada com o pagamento de somente 85% do valor previsto mais a sanção a dedução indicada neste Termo de Referência.

11.9. No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL IV do IMR, será acionada a sanção contratual de advertência formal.

11.10. No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL V do IMR, será aplicada a sanção contratual de multa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e aplicando as sanções necessárias conforme cada caso.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

12.5. Comunicar aos Órgãos de Classes CREA e/ou CAU sobre posturas não compatíveis com a conduta ética-profissional de técnicos da CONTRATADA no que se refere às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato, sempre por escrito e de posse de documentos comprobatórios.

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. evitar a comunicação direta com colaboradores e subcontratados da empresa Contratada sem a participação ou ciência do Coordenador de Projeto;

- 12.7.4. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.7.5. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.10. Cientificar a equipe de gestão e fiscalização contratual (EFC) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.11. Arquivar os documentos técnicos elaborados nesta contratação, bem como os termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.12. Exigir da Contratada a entrega dos produtos desta contratação nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e encartes, exigindo as aprovações junto aos órgãos fiscalizadores por parte da Contratada.
- 12.13. Atender ao disposto na Matriz de Riscos (ENCARTE R).
- 12.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- 12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2. Designar um profissional que atuará como seu representante (preposto) junto a CONTRATANTE, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.
- 13.3. Prestar informações, a qualquer tempo, do andamento dos serviços à CONTRATANTE, fornecendo todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 13.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos.
- 13.8. Responsabilizar-se pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidos no edital.
- 13.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- 13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, informando sobre riscos iminentes observados durante as visitas ao hospital.
- 13.13. Realizar visitas ao hospital para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local.
- 13.14. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
- 13.15. No caso da necessidade de ensaios ou inspeções invasivas à infraestrutura do hospital (demolições em forros e paredes para verificação de instalações embutidas, cortes em tubulações, retiradas de quadros, coleta de corpos de prova em estruturas, etc) para coleta de informações, caberá à CONTRATADA formalmente repassar à Contratante a justificativa da necessidade da inspeção e a metodologia de como estas atividades serão realizadas. Esta justificativa e a metodologia serão avaliadas e precisarão ser aprovadas pela fiscalização da Contratante para ser colocada em prática. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela reparação das instalações e estruturas que passarem por ensaios ou inspeções invasivas, incluindo todos os custos de recomposição.
- 13.16. Agendar e realizar a visita em horários adequados ao funcionamento do setor que sofrerá intervenção e à fiscalização.
- 13.17. Providenciar, às suas custas, o saneamento das falhas detectadas mesmo após a entrega final do projeto, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA.
- 13.18. Caso haja demora ou o não atendimento de correção por falha técnica de projetos detectada durante o período de execução da obra que implique em gastos ou prejuízos ao construtor ou ente público a CONTRATADA de projetos será responsabilizada e arcará com os custos.
- 13.19. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, assumindo os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) c/c o art. 76 da Lei 13.303 de 2016, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.20. Fornecer todas as condições necessárias aos seus colaboradores para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente.
- 13.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 13.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.28. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado.
- 13.29. Disponibilizar, durante as visitas aos hospitais, equipe, suporte, ferramentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI) suficientes para os levantamentos de modo a não impactar nas atividades dos membros da fiscalização.

- 13.30. Utilizar do vocábulo e padrões da língua portuguesa adotados no Brasil para desenvolvimento de projetos, memoriais, estudos e documentações complementares.
- 13.31. Adotar para o desenvolvimento do trabalho contratado todas as normas nacionais de desempenho e, complementarmente, as estrangeiras quando as nacionais não trouxerem padrões e resolutivas.
- 13.32. Garantir pronto atendimento durante a execução da futura obra encaminhando com maior brevidade possível correções de projeto solicitadas que sejam vinculadas a erros técnicos de projeto detectados somente durante a execução da obra.
- 13.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.34. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 13.35. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Licitação.
- 13.36. Identificar na Nota Fiscal as especificações dos serviços e o número do contrato.
- 13.37. Isentar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados.
- 13.38. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 13.39. Realizar as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 13.40. Cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296 de 1997), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.
- 13.41. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços sob demanda, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 13.42. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATANTE.
- 13.43. Todos os documentos e projetos deverão conter assinaturas válidas legalmente, sendo feitas através de assinatura eletrônica com certificação digital (ICP-Brasil) ou, nas vias impressas, à caneta e de próprio punho.
- 13.44. Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do CONTRATANTE.
- 13.45. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei nº 6.496 de 1977 e disposto na Resolução nº 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela CONTRATADA como integrantes de sua Equipe Técnica Mínima (ENCARTE J).
- 13.46. Respeitar rigorosamente, no que se referem a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará, assegurando aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, com base no art. 77 da Lei 13.303 de 2016.
- 13.47. O Coordenador Geral, habilitado como Equipe Técnica Mínima, deve:
- 13.47.1. Gerir os contratos com o hospital, colaboradores e subcontratadas;
 - 13.47.2. Verificar e garantir atendimento ao cronograma da licitação e a validação da equipe de fiscalização;
 - 13.47.3. Elaborar os cadernos de encargos;
 - 13.47.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro; e
 - 13.47.5. Garantir a uniformidade e qualidade dos produtos entregues.
- 13.48. Além do Coordenador Geral habilitado como Equipe Técnica Mínima, a CONTRATADA designará um Coordenador Técnico de Projetos para o Contrato, que ficará encarregado da coordenação da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia. O Coordenador Técnico de Projetos deve:
- 13.48.1. Integrar a equipe da CONTRATADA;
 - 13.48.2. Ter formação em Arquitetura ou Engenharia e apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

- 13.48.3. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no Contrato;
- 13.48.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e orçamento;
- 13.48.5. Revisar integralmente os produtos antes das entregas, garantindo o cumprimento do estabelecido nas especificações do ENCARTE C e ENCARTE Q.
- 13.48.6. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe e as visitas técnicas;
- 13.48.7. Apresentar Relatório de Revisão dos produtos em resposta aos itens do parecer técnico de análise elaborado pela fiscalização.
- 13.48.8. Responder pela CONTRATADA nas entregas das etapas e se responsabilizar pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos, inclusive compatibilização de todos os projetos;
- 13.48.9. Comparecer às visitas técnicas e reuniões de apresentação de produtos, supervisionando seus colaboradores e subcontratados que realizarão atividades no hospital;
- 13.48.10. Unificar os elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011) e Cronograma Físico-Financeiro da obra;
- 13.48.11. Solucionar eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, de conflitos entre os projetos.
- 13.49. A CONTRATADA deve ter uma Equipe Técnica Mínima responsável pelos produtos gerados e entregues, conforme relacionado no ENCARTE J.
- 13.50. Sobre a substituição de qualquer profissional:
- 13.50.1. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da CONTRATANTE, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalentes ou superiores às do profissional substituído;
- 13.50.2. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito e devidamente justificada pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE;
- 13.50.3. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos;
- 13.50.4. A CONTRATANTE poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da CONTRATANTE. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.
- 13.51. No caso da execução de ensaios em campo, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 13.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 13.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 13.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 13.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias aos documentos técnicos a serem fornecidos nesta contratação, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos. O custo com a realização de ensaios custeados pela contratada está limitado à 5% do valor total do Contrato.
- 13.54. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar das visitas técnicas ao HUF conforme estipulado no item 7.1.4. deste Termo de Referência.
- 13.55. Atender ao disposto na Matriz de Riscos (ENCARTE R).

13.56. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

13.57. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.58. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.59. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.60. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.61. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.62. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.63. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

13.63.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de subcontratação, conforme Art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e Termo de Referência. Ao permitir a subcontratação parcial, desde que não seja parcela relevante conforme etapa de habilitação técnica, pretende-se trazer economicidade ao certame licitatório, tendo em vista que a empresa ou o Consórcio vencedor poderá subcontratar empresas locais para efetuar os serviços que demandam mais tempo *in loco* como medições, levantamentos e outros se aprovados pela fiscalização;

14.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não seja parcela relevante conforme etapa de habilitação técnica, item 22.5 deste Termo de Referência e que haja autorização formal da CONTRATANTE.

14.3. A subcontratação está limitada ao teto de 30% do valor do contrato.

14.4. De acordo com o §2º, art. 78, da Lei nº 13.303/2016, é vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

14.4.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

14.4.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

14.5. De acordo com o §3º, art. 78, da Lei nº 13.303/2016, as empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

14.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

14.8. A CONTRATADA deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

14.9. A subcontratação deve ser precedida de consulta à CONTRATANTE, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Fiscalização pautar-se-á nas obrigações do contratante, contidas neste Termo de Referência, no estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e documentos correlatos.
- 16.2. A equipe de fiscalização fará o registro das ações do contrato em processo eletrônico criado especificamente para este fim.
- 16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato e auxiliado pela Comissão de Fiscalização Técnica e substitutos.
- 16.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se o limite de 25% de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei 13.303 de 2016.
- 16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 16.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme citado no item 11 ("MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO") deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303 de 2016.
- 16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.13. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis.
- 16.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei 13.303 de 2016.
- 16.16. Considera-se os responsáveis na gestão da execução do contrato:
- 16.16.1. Gestor do contrato: colaborador designado para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;
 - 16.16.2. Equipe de Fiscalização Técnica: colaboradores designados para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto;
- 16.17. Cabe ao Gestor do Contrato:
- 16.17.1. Solicitar a emissão da Ordem de Serviço (OS);
 - 16.17.2. Coordenar o processo da execução contratual;
 - 16.17.3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao cumprimento do Contrato;
 - 16.17.4. Fiscalizar os profissionais envolvidos nas etapas de análise de projetos por parte da Contratante, monitorando os tempos de resposta à Contratada, visando trazer celeridade ao andamento do Contrato para que a área técnica retorne o mais breve possível os encaminhamentos, buscando sempre a

otimização do tempo, evita ao máximo o descumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa, prazos estes que serão contabilizados em dias úteis sempre que não houver clara indicação;

16.17.5. Acionar profissionais de outras áreas técnicas do hospital sempre que necessário para prestar apoio à fiscalização técnica na aprovação de produtos das suas respectivas áreas, coordenando as atividades destes outros profissionais e cobrando retorno em tempo hábil ao andamento do Contrato. Por exemplo, acionar profissionais do serviço de segurança do trabalho para análise de projeto de combate ao incêndio e pânico ou profissionais do setor de tecnologia da informação para apoio na análise de projetos de cabeamento estruturado;

16.17.6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;

16.17.7. Atestar notas fiscais em conjunto com o(s) representante(s) da Equipe de Fiscalização Técnica;

16.17.8. Analisar/Aprovar mudanças solicitadas pela Equipe de Fiscalização Técnica;

16.17.9. Informar à Ebserh Sede caso haja necessidade de mediação de conflitos;

16.17.10. Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com a Comissão de Fiscalização Técnica, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

16.17.11. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do Contrato, proposta pela Equipe de Fiscalização Técnica, submetendo inclusive, se necessário, à análise e autorização das instâncias superiores do Hospital;

16.17.12. Emitir, quando receber os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento de Etapa(s) (TRE);

16.17.13. Emitir, quando aprovados os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo(s) (TRD);

16.17.14. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer com a análise de alteração;

16.17.15. Avaliar/autorizar sanções à CONTRATADA, quando indicado pela Equipe de Fiscalização Técnica por conta de falhas na execução dos serviços e de acordo com o estabelecido nos Quadros 10 e 11 do item 21 do Termo de Referência.

16.18. Cabe à Equipe de Fiscalização Técnica:

16.18.1. Elaborar parecer técnico de recebimento dos produtos, para subsidiar aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

16.18.2. Emitir, o mais breve possível, Parecer Técnico com observações referentes às revisões encaminhadas pela CONTRATADA, respeitando os prazos para devolução dos apontamentos e possíveis correções, que serão contabilizados em dias úteis de retorno de parecer sempre que não houver clara indicação;

16.18.3. Através de seu representante formalmente nomeado, atestar Nota(s) Fiscal(is) em conjunto com o Gestor do Contrato;

16.18.4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

16.18.5. Monitorar execução dos serviços e, caso necessário, solicitar aprovação de novo cronograma para o Gestor do Contrato;

16.18.6. Comunicar, via e-mail ou documento formal, ao Gestor do Contrato e à Contratada sobre eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do Contrato, dos prazos estabelecidos, propondo a solução ou penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

16.18.7. Informar ao Gestor do Contrato, quando necessário, possíveis riscos que possam inviabilizar ou dificultar a execução;

16.18.8. Prestar, sempre que possível, auxílio à CONTRATADA no que diz respeito ao fornecimento de informações e/ou documentos técnicos pré-existentis de modo a auxiliar na elaboração dos produtos contratados;

16.18.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

16.18.10. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato;

16.18.11. Participar das discussões acerca do Programa de Necessidades, a fim de definir-se as diretrizes de projeto e padrão de qualidade pretendido, em sua área específica de atuação;

16.18.12. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer técnico.

17. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, de acordo com os critérios definidos no Edital e seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

17.2. Os comentários, exigências e aprovações da CONTRATANTE serão formalizados em documentos próprios e, quando necessário, em indicações nos documentos fornecidos pela CONTRATADA.

17.3. Após a aprovação dos produtos de cada etapa, a CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o Termo de Recebimento de Etapa (TRE), modelo disponível no ENCARTE G, que deverá ser assinado e encaminhado pela Fiscalização.

- 17.4. O TRE formaliza o término de uma etapa e o início do prazo da etapa subsequente.
- 17.4.1. O prazo de formalização do TRE estará incluído nas fases de análise e/ou aprovação da Contratante, presentes para cada etapa da OS conforme visto nos cronogramas do ENCARTE R, item 9 (“MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”) deste, TR.
- 17.5. Para recebimento definitivo será emitido, como instrumento formal para confirmação do término do Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme modelo disponível no ENCARTE H.
- 17.5.1. O prazo de formalização do TRD estará incluído nas fases de análise e/ou aprovação da Contratante, presentes para cada etapa conforme visto nos cronogramas do ENCARTE N, item 9 (“MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”), deste TR.
- 17.6. No caso do descumprimento, por parte da Contratante, de prazos de análise e aprovação para etapas ou para o Contrato como um todo, poderá a Contratada requerer alteração no cronograma, sem riscos de sanções a mesma, em que esta solicitação será analisada pela fiscalização da Contratante.
- 17.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do TRE para cada etapa e seguindo os termos abaixo:
- 17.7.1. O valor da Nota Fiscal/Fatura será equivalente a um percentual do valor total da etapa, adotando estes percentuais de acordo com o Quadro 8, visto no item 18.1. deste TR, verificando a etapa a qual se refere o pagamento;
- 17.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
- 17.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.8.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários;
- 17.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nos IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.8.3. A Contratada fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções de responsabilidade da própria Contratada, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas num TRE ou no TRD.
- 17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. **DO PAGAMENTO**

- 18.1. A remuneração dos serviços contratados será dividida em etapas, conforme estabelecido na Quadro 8.

Quadro 8 - Medição e pagamento dos serviços contratados

Etapa	Descrição da Etapa	Projetos de arquitetura e complementares Projetos de reestruturação com projeto legal
1ª	Programa de Necessidades, Levantamento de Dados e Estudo Preliminar	30%
2ª	Projeto Básico e/ou Projeto Legal	20%
3ª	Projeto Executivo ou levantamento executivo	30%
4ª	Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	10%
5ª	Entrega física e aprovações legais	10%

- 18.2. Os percentuais indicados no Quadro 8 deverão ser aplicados sobre o valor de cada item presente na OS, sendo pago para cada etapa o respectivo percentual do valor total do item (por exemplo: se hipoteticamente o projeto arquitetônico custou R\$ 1.000,00, ao fim da 1ª etapa, após a plena aprovação dos documentos, deverão ser medidos e pagos 30% do valor total deste projeto, que seria R\$ 300,00).
- 18.3. O prazo para pagamento de cada medição será de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 69, inciso III, da Lei 13.303/2016, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscal do Contrato.
- 18.4. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do atesto, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados referentes aos serviços a serem pagos. O pagamento então somente será realizado seguindo as etapas determinadas no Quadro 8, mediante formalização dos respectivos produtos com Termo de Recebimento, conforme indicado no item 17 deste Termo de Referência.
- 18.5. O valor a ser inserido em cada Nota Fiscal deverá ser calculado de acordo com os percentuais indicados no Quadro 8 e seguindo a metodologia do item 18.2. A CONTRATANTE poderá indicar ao Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.
- 18.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 18.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido previamente autorizados e aprovados pela equipe de fiscalização serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
- 18.8. As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:
- 18.8.1. TRE e/ou TRD, conforme discriminado no item 17 deste Termo de Referência;
 - 18.8.2. comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na própria certidão SICAF.
 - 18.8.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.9. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.9.1. a data da emissão;
 - 18.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.9.3. a medição de prestação dos serviços;
 - 18.9.4. o valor a pagar; e
 - 18.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.11.1. não produziu os resultados acordados;
 - 18.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

18.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438, \text{ sendo } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

19. **DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Coluna 39 (Consultoria - Supervisão e Projetos), do Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

19.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.12. O Contrato oriundo da presente licitação terá prazo para execução de 150 dias e vigência de 270 dias, a contar da sua assinatura.

20. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. Para o Contrato formalizado através deste certame, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, conforme permitido pelo art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por

cento).

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 83 da Lei 13.303 de 2016.

20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 13.303, de 2016.

20.11. Será considerada extinta a garantia:

20.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.14. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

20.15. A contratada se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.

20.16. A garantia de contrato será liberada ou restituída à CONTRATADA 30 (trinta) dias após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme indica o inciso I do § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

20.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 144, § 6º do RLCE 2.0;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. A advertência escrita ocorrerá no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. A advertência também será emitida quando uma entrega prevista no termo de referência enquadrar-se no Nível IV do Índice de Medição de Resultado – IMR.

21.3. A multa é uma sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pela autoridade competente responsável pelo contrato por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, inexecução parcial ou total, ou infrações gerais, conforme detalhamento:

21.3.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não aceitar a nota de empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

21.3.2. No caso de ocorrências de retardamento da entrega do objeto, será aplicável sobre o valor do contrato em atraso, conforme detalhamento:

21.3.2.1. Multa compensatória de 0,3333% (zero virgula trinta e três por cento (dízima periódica)) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

21.3.2.2. Multa compensatória de 0,1666666 % (zero virgula dezesseis por cento (dízima periódica)) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 90º (nonagésimo) dia de atraso.

21.3.2.3. A partir de 90 (noventa dias) de atraso, a fiscalização fundamentará necessidade de continuidade dos serviços ou inexecução contratual, aplicando-se cumulativamente o item 21.3.3. Caso a administração opte pela continuidade dos serviços mesmo com atraso superior a 90 (noventa dias), aplica-se a multa compensatória prevista no item 21.3.2.2.

21.3.3. 20% (vinte por cento), no caso de inexecução contratual parcial, sobre o valor do contrato;

21.3.4. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução contratual total, sobre o valor do contrato;

21.3.5. A aplicação da multa por inexecução do contrato independe da multa por atraso eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

21.3.6. No caso de ocorrências diversas poderão ser atribuídos, cumulativamente, os seguintes graus às infrações, conforme sistemática:

21.3.6.1. Na primeira ocorrência, aplica-se a advertência;

21.3.6.2. No caso de reincidência, aplica-se multa conforme graus e percentuais definidos na Quadro 10 e 11:

Quadro 10

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor do contrato
2	4% do valor do contrato
3	5% do valor do contrato
4	10% do valor do contrato

Quadro 11.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	4
02	Deixar de providenciar recomposição do local durante a visita ao hospital. Por ocorrência.	3
03	Fornecer informação falsa. Por ocorrência.	4
04	Entregar os produtos fora da padronização e das premissas. Por ocorrência.	1
05	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas. Por ocorrência.	1
06	Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por ocorrência.	2
07	Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos projetos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE. Por ocorrência.	1
08	Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, em 7 dias, após emissão da OS.	1
09	Não realização de visita em data marcada. Por ocorrência.	3
10	Não entrega da ART ou RRT na etapa solicitada. Por projeto ou orçamento.	1

INFRAÇÃO		
11	Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas. Por ocorrência.	2
12	Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE. Por ocorrência.	1
13	Entregar produtos com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação.	1
14	Causar dano/prejuízo por interrupção de funcionamento de suprimentos. Por ocorrência	4
15	Deixar de utilizar EPI/EPC em atividades de campo. Por ocorrência.	1

21.3.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis, sendo que a sanção de multa será executada da seguinte forma:

- 21.3.7.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- 21.3.7.2. Mediante desconto no valor das entregas devidas à CONTRATADA;
- 21.3.7.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução; e
- 21.3.7.4. Deverá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

21.3.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega considerando o atraso admissível do IMR, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.3.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

21.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 21.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.4.8. Não mantiver a proposta;
- 21.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- 21.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.5. As sanções previstas nos itens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 21.1.2;

21.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva das autoridades designadas, por meio do devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf.

21.10.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores tanto ao valor global estimado estabelecido pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 54 da Lei 13.303 de 2016 e no artigo 3º do Decreto nº 7.983 de 2013.

22.1.1. Conforme o art. 56 da Lei 13.303 de 2016 serão desclassificadas as propostas que:

22.1.1.1. Contenham vícios insanáveis;

22.1.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

22.1.1.3. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

22.1.2. Para os efeitos de qualificação dos preços, serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, conforme art. 55, §3º da Lei 13.303 de 2016:

22.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

22.1.2.2. Valor orçado pela Administração.

22.1.3. Nos casos em que seja constatada a inexequibilidade da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:

22.1.3.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades, produtividades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;

22.1.3.2. Detalhamento justificado dos custos de mão de obra, explicitando as referências e bases salariais empregadas para utilização na proposta;

22.1.3.3. Detalhamento justificado dos encargos sociais utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;

22.1.3.4. Detalhamento justificado do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) utilizada na proposta;

22.1.3.5. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.

22.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.4. As licitantes devem encaminhar os documentos comprobatórios de habilitação e aceitação da proposta. Devem ser entregues com sumário, ordenados e paginados. Além disso, a proposta de preços deve seguir o modelo indicado no ENCARTE I deste TR.

22.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Contratada serão:

22.5.1. Da habilitação técnico-profissional:

22.5.1.1. os termos do art. 58, inciso II da Lei 13.303 de 2016, a comprovação de capacidade técnico-profissional será restrita às parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes.

22.5.1.2. No caso desta contratação, a exigência de quantidades mínimas de acervo de qualificação técnico-profissional para a parcela de maior relevância se faz indispensável, pois se trata de uma contratação de natureza predominantemente intelectual e voltada para a elaboração de documentos técnicos de arquitetura e engenharia para projetar futura reforma e ampliação do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, envolvendo diversas disciplinas, sendo que a edificação que possui especificidades especiais em relação às edificações habitacionais ou comerciais, necessitando assim da atuação de profissionais que detenham capacidade técnica e experiência para atuar conforme às normas técnicas relacionadas a ambientes hospitalares, sob risco de existirem grandes dificuldades ou até inviabilidade de cumprimento de prazo do Contrato, em caso de insuficiência técnica por parte de profissionais da Contratada.

22.5.1.3. Portanto em termos de qualificação técnico-profissional, deverá cada licitante apresentar:

22.5.1.3.1. Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a, no mínimo, 50% da área da licitação (1.017 m²) a que pretende concorrer para cada especialidade apontada como parcela de maior relevância no item 22.5.1.2. deste TR. Deverão ser anexadas a estas certidões as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como as planilhas que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Estas planilhas devem ser fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

22.5.1.3.1.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância desta contratação as seguintes:

- I - Coordenação geral de projetos de Arquitetura e/ou engenharia em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), com, no mínimo, 50% da área da licitação a que pretende concorrer;
- II - Elaboração de projetos de Arquitetura em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área da licitação;
- III - Elaboração de projetos de Climatização, em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área da licitação;
- IV - Elaboração de projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), com, no mínimo, 50% da área da licitação;
- V - Elaboração de projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área da licitação;
- VI - Elaboração de projetos de Gases medicinais em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área da licitação;

22.5.1.3.1.2. Os itens acima são considerados de maior relevância por possuírem características que os diferenciam dos projetos de arquitetura e engenharia para edificações habitacionais ou comerciais convencionais.

22.5.1.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância da contratação;

22.5.1.3.2.1. A licitante poderá comprovar o vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico para qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de **declaração de contratação futura do profissional**, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

22.5.1.4. Será aceito o somatório de atestados para fins de habilitação.

22.5.1.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente participar do desenvolvimento dos projetos objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

22.5.2. Da habilitação técnico-operacional: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional limitar-se-á a:

22.5.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

22.5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-

operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação com quantitativo mínimo de 50% do(s) item(ns) da contratação:

- a) Elaboração de projetos de Arquitetura em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) ;
- b) Elaboração de projetos de Climatização, em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);
- c) Elaboração de projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);
- d) Elaboração de projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);
- e) Elaboração de projetos de Gases medicinais em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);

22.5.2.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.5.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

22.5.2.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

22.5.2.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

22.5.2.3. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) nos termos dos arts. 53 a 57 da [Resolução CONFEA n.º 1.137/2023](#).

22.5.2.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, conforme modelo do ENCARTE K;

22.5.2.5. Comprovar que possui como equipe técnica mínima para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, contendo no mínimo os seguintes componentes (Quadro 11):

Quadro 11 - Equipe Técnica Mínima

Quantidade	Profissional	Área de atuação
01	Arquiteto	Coordenação Geral. Detentor da CAT do subitem 1 do item 22.5.1.3.1.1. do TR
01	Arquiteto	Arquitetura Hospitalar. Detentor da CAT do subitem 2 do item 22.5.1.3.1.1. do TR
01	Engenheiro Civil	Estruturas
01	Engenheiro Civil	Instalações Hidráulicas e Sanitárias.
01	Engenheiro Mecânico	Climatização Gases Medicinais Detentor das CAT dos subitens 3 e 6 do item 22.5.1.3.1.1. do TR

Quantidade	Profissional	Área de atuação
01	Engenheiro Eletricista	Instalações Elétricas Instalações Eletrônicas Grupo Gerador Detentor da CAT do subitem 4 do item 22.5.1.3.1.1. do TR
01	Engenheiro ou Arquiteto com especialização em segurança do trabalho	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Detentor da CAT do subitem 5 do item 22.5.1.3.1.1. do TR

22.5.2.5.1. A licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

22.5.2.5.2. O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).

22.5.2.5.3. A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

23. **DA PROPOSTA DE PREÇO**

23.1. A empresa licitante deverá apresentar a seguinte relação de documentos para concorrer a este certame:

- 23.1.1. Declaração de Vistoria, conforme modelo do ENCARTE B;
- 23.1.2. Modelo de Proposta de Preços, conforme modelo do ENCARTE I;
- 23.1.3. Relação de Equipe Técnica Mínima, conforme modelo do ENCARTE J;
- 23.1.4. Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico, conforme modelo do ENCARTE K;
- 23.1.5. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme modelo do ENCARTE L;
- 23.1.6. Detalhamento da taxa de BDI proposta, seguindo modelo do ENCARTE O;

23.2. Além dos documentos supracitados, a licitante deverá apresentar a documentação de qualificação jurídica e econômica, conforme exigido no Edital e de qualificação técnica, conforme exigido no item 22 ("CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR") deste Termo de Referência.

23.3. Na proposta de preços deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta licitação bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) proposta, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Também os ensaios, inspeções, levantamentos, laudos, testes que se fizerem necessários para a posterior elaboração dos produtos desta contratação deverão estar inclusos no custo unitário de cada item da proposta apresentada pelo licitante.

23.4. As taxas específicas de aprovação de projetos em órgãos públicos serão de ônus da CONTRATANTE.

23.5. As taxas de cadastro de profissionais para elaboração dos projetos correrão por parte da CONTRATADA.

23.6. O prazo de validade da proposta deverá ser igual a 90 (noventa) dias corridos a partir da data da sua apresentação.

24. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

24.1. As estimativas de preços foram realizadas de acordo com o art. 31 do RLCE 2.0 e com o Decreto n.º 7.983/2013

25. **CESSÃO DE CRÉDITO**

25.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

25.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

25.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

25.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

25.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

25.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

26. X. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. X.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

26.2. X.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

26.3. a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

26.4. b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

26.5. c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

26.6. d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

26.7. incluir item específico no Termo de Referência, de modo a listar especificamente todos os documentos que constarão de seus anexos, incluindo-se, na ocasião, o próprio Estudo Técnico Preliminar em razão da remissão específica a tal documentos nos subitens 3.1 e 4.1;

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

27.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

28. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) instituída pela Boletim (SEI nº [38420868](#)), responsável pela discussão de temas relacionados à contratação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

(assinado eletronicamente)

Bruno Filardi Fagundes

Engenheiro Eletricista

(assinado eletronicamente)

Técio Luiz Silva Martins

Arquiteto

(assinado eletronicamente)

Nailton Santos de Araujo

Assistente Administrativo

De acordo:

(assinado eletronicamente)

George Augusto Batalha Contreiras Santos

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

(assinado eletronicamente)

Darcio Raimundo Lins dos Santos

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Rodrigo Machado Santos

Gerente Administrativa do Complexo HUPES

Aprovo o Projeto Básico e seus anexos de acordo com as disposições legais pertinentes, bem como com a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preços desta contratação.

José Valber Lima Meneses

Superintendente do Complexo HUPES



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Filardi Fagundes, Engenheiro(a) Eletricista**, em 17/07/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tecio Luiz Silva Martins, Arquiteto(a)**, em 17/07/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto Batalha Contreiras Santos, Chefe de Setor**, em 17/07/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nailton Santos de Araújo, Assistente Administrativo**, em 17/07/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 18/07/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Raimundo Lins dos Santos, Chefe de Divisão**, em 18/07/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 18/07/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40705984** e o código CRC **82D73439**.

Referência: Processo nº 23534.003643/2024-68 SEI nº 40705984

Criado por [bruno.fagundes](#), versão 14 por [bruno.fagundes](#) em 16/07/2024 14:24:16.